# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Licitação pública para contratação de empresa para assessoria e apoio na prestação de contas e gestão de recursos nas aréas da Saúde e Educação deste município.

O **Município de SAGRADA FAMILIA**, Estado do RIO GRANDE DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023,** do tipo **menor preço por item**. A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura de SAGRADA FAMILIA no dia **13/02/2023**, com início às **9:00 horas**, tudo em conformidade com as disposições da Lei n.º10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas. Os interessados poderão obter cópia do Edital na Prefeitura de Sagrada Familia/RS ou ainda pelo site [WWW.sagradafamilia.com.br](http://WWW.sagradafamilia.com.br)

1. **– DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos profissionais de apoio na gestão de recursos da Secretaria de Educação e Saúde, com a elaboração de planos de aplicação de recursos financeiros e demais ações para a gestão dos recursos, elaboração de prestações de contas da saúde e educação, planejamento de gestão de recursos federais e estaduais, preenchimento nos sistemas MGS – SIOPS – SIOPE – DIGISUS, assim como apoio e orientação em todos sistemas relacionados e ligados a saúde.

* 1. **VALOR DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VALOR DE REFERÊNCIA R$ 1.460,00 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) MENSAIS.**

* 1. **VALOR DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAUDE**

**VALOR DE REFERÊNCIA R$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS) MENSAIS.**

# – DO PRAZO/CONTRATO e REAJUSTE DE PREÇOS

* 1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Prefeitura Municipal de Sagrada Familia o objeto licitado.
  2. - A Contratação será pelo período de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado conforme necessidade do município, limitando a 60(sessenta) meses na forma do artigo 57 II da Lei 8666/93.

2.4 – Após o período de 12(doze) meses de contratação, caso seja aditado, será reajustado i valor pdela variação do IPCA dos ultimos 12 meses.

2.4.2 A administração se reserva no direito de suspender a contratação quando houver interesse público.

# - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

# - DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo I).
     1. - A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identificação.
  2. - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  3. – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. se representante legal, deverá apresentar:
   1. instrumento publico ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
   2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2) o instrumento de mandato deverão estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1. É obrigatório a apresentação de documento de identificação.
   1. se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
   2. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões publicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota: Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

# - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes **NºS 01** - **PROPOSTA E 02 – DOCUMENTAÇÃO**.
  2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
  3. – A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
2. apresentar, ainda declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedira a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º inciso VII da Lei Fed. 10.520, de 17/07/2002;
3. A empresa deverá apresentar **declaração firmada por contador; inscrição no Simples Nacional; ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto no artigo 3° da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores.

**Observação 2:** A comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **obrigatória** para participação no certame. Inteligência do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.

# - DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada

nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

# ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA" DE:

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 10/2023

**Pregão Presencial N°: 03/2023**

* 1. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitário e total .
  2. A proposta deverá conter especificação clara do objeto.
  3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope.
  4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
  5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
  6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
  7. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
  8. – Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento;
  9. - A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o ao fornecedor serviços cotados. Caso contrario o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
  2. - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

* 1. – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
  2. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  3. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
     1. – Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.
  4. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  5. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente ás penalidades constantes no item 13 deste edital.
  6. - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
  7. – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
  8. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  9. - Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.
  10. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.
  11. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
  12. – Serão desclassificados as propostas que:

1. não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 06;
4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
   1. – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
   2. – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos
   3. – A sessão publica não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.
   4. – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# – DA HABILITAÇÃO

* 1. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

# ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO" DE:

**À: PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

**Pregão Presencial N°03/2023**

* 1. - Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.
  2. - O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
  3. - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
  4. - Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.
  5. - A habilitação da licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
     1. **– Habilitação Técnica**

- Certificado ou Atestado fornecido por órgão público, (municipio) de que a licitante, através de seu(s) proprietário(s) e ou profissional técnico indicado, realiza ou realizou com qualidade os serviços objeto da licitação.

Nota Importante – Tendo em vista as constantes alterações, o atestado deve referirir-se ao exercicio das atividades em periodo(s) não superior a 03 anos anterirores à data da licitação, ou seja, não poderá ser anterior ao ano de 2019.

* Comprovação de Aptdao, capacidade tecnica para desempenho de atividadespertinentes e compativeiscom o objeto desta licitação, atraves de atestados, certidoes ou declarações, fornecido por pessoa jurica ou de Direito Publico.
* Comprovação de capacidade tecnica atraves de certificado, comprovando a participação dos consultores da empresa no Curso Ser Gestor SUS ou otros cursos de qualificação na area de Gestao de Saude Publica

**8.6.2 – Habilitação Juridica e Regularidade Fiscal e Civil**

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (8.6), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a pregoeira.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União) incluído os previdenciários;
2. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Estadual e Municipal;
4. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
5. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ( anexo IV).
6. Cópia do Alvará de localização da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
8. Xerox da Cédula de Identidade e CPF do proprietário da empresa(autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).
9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
10. Declaração que a empresa não foi declarada inidônea por ato de Poder Público.
11. Declaração que cumpre os requisitos do edital.
    1. - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
    2. – Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
    3. – É facultado à Prefeitura Municipal de SAGRADA FAMILIA em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

# – DA ADJUDICAÇÃO

* 1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
  2. – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinarás ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sedo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
  3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
  4. - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

# DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
  2. – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o termino do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
  3. – A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão publica do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

# DOS PRAZOS

* 1. – Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
  2. – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  3. – Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. – O pagamento para o objeto licitado será efetuado mensal, até o décimo dia do mês subseqüente, ou conforme disponibilidade de caixa do município.
  2. – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

# - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

* 1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
  2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
  3. são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
  4. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
  5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  6. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  7. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  8. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  9. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

1. Por atraso na execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor de dias fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
2. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

# – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;
2. Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
3. Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
4. Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
5. Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

# – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1 – No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

# - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

# DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

* 1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração firmada pelo contador, inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame, de que, se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo, conforme previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores,
  2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 17.3 e 18.1 a 18.4 deste

edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, no ato do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima.

* 1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 18.2, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
  2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
  3. O prazo de que trata o item 18.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

# 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 – Quaisquer informações ou duvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município deSAGRADA FAMILIA, setor de Licitações, sito à Rua 20 DE MARÇO, de segundas às sextas-feiras, no horário de expediente, telefone 055 991214239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

* 1. - O Município de SAGRADA FAMILIA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
  2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
  3. – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
  4. – Fica eleito o Foro da Comarca de PALMEIRA DAS MISSOES, para dirimir eventuais litígio decorrentes do presente Pregão Presencial.
  5. - São anexos deste Edital:

ANEXO I - Modelo de credenciamento

ANEXO II -Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação. ANEXO III- Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.

ANEXO IV – Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO V - Minuta de contrato.

# SAGRADA FAMILIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023

**SERGIO JOAO PIETROBELLI**

# Prefeito Municipal en exercicio

**ANEXO I**

# Pregão Presencial nº 03/2023

# Modelo de Credenciamento

, inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) Sr(a) , portador da cédula de identidade RG , residente e domiciliado na

, inscrito no CPF nº , detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à , portador da cédula de identidade RG

, e inscrito no CPF nº com o fim

específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de SAGRADA FAMILIA, no Pregão Presencial nº 03/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

, de de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento) (Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

# ANEXO II

**Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação**

# Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº , sediada na (endereço), (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 03/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, de de 2023.

Nome do Declarante

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

# ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

# À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa

, inscrita no CNPJ sob nº , está enquadrada como (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

# ANEXO IV

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

A Empresa , CNPJ: , com sede à

, através de seu representante legal

declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO IV

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO Nº0.../2023**

Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DE** **SAGRADA FAMILIA**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua 20 DE MARÇO inscrito no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa , com sede na , sob o CNPJ n.º , neste ato representada por seu representante legal, Sr. , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial nº 03/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA APOIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO DOS RECURSOS NAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme edital de Pregão Presencial nº 03/2023

# CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

* 1. A Contratada receberá para o valor de R$ ( )mensal.
  2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo- se na única remuneração devida.

2.3 - O pagamento será efetivado de acordo com a realização dos serviços, ou de acordo com disponibilidade de caixa da prefeitura Municipal.

# CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. - A realização dos serviços do Objeto licitado deverá ser efetivada em SAGRADA FAMILIA-RS, OU conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Educação.

3.2 - O Contrato terá a vigência 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes e em conformidade com o estabelecido nas Leis n°. 8.666/93 e 8.883/94.

# CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário para o fornecimento do objeto será reajustado de acordo com o seguinte critério: IPCA.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

PA:2032/2050

RV: 554

# CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

* 1. A realização do objeto conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;
  2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição, se forem entregues em desacordo com o solicitado;
  4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
  5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
  6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
  7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
  8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

* 1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
     1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
     2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
     3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

7.2 A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

* 1. O presente contrato poderá ser rescindido:
     1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
     2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

10.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

* 1. As partes elegem o Foro da cidade de PALMEIRA DAS MISSOES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.
  2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

XXXXXXXXXX, de de 2023

.

# Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal**

# Testemunhas:1º: 2º: